

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2280 – Ano 10 Quarta - Feira, 31 de julho de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	3
Editais de convocação.....	5
Comunicados.....	6
Ata 01 - do Edital de Concorrência Nº 006/FME/2019.....	7
Ata 01 - do Edital de Pregão Presencial Nº 045/FMS/2019.....	7
Avisos de Licitação.....	9

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.493, de 30 de julho de 2019.

Modifica o art.3º da Lei nº 7.490, de 23 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº 7.490/2019, que trata de indenização de desapropriação de área de terra de **Angelo Hilário Just**, situada no Bairro Universitário, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os valores das receitas de multas de trânsito para o pagamento da indenização referida no art. 1º desta Lei, podendo ser suplementadas, se necessário, por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACFY/erm.

PE 064/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.494 de 30 de julho de 2019.

Modifica o art.3º da Lei nº 7.489, de 23 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº 7.489/2019, que trata de indenização de desapropriação de área de terra de propriedade da empresa **FUTURIZE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, situada no Bairro Universitário, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os valores das receitas de multas de trânsito para o pagamento da indenização referida no art. 1º desta Lei, podendo ser suplementadas, se necessário, por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACFY/erm.

PE 065/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.495 de 30 de julho de 2019.

Altera a Lei nº 3.229, de 29 de dezembro de 1995, para acrescentar os artigos 27-A e 27-B que institui o abatimento no preço da passagem para estudantes de curso de aprendizagem industrial e cria a Comissão Municipal de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Seção II do Capítulo II do Título II da Lei nº 3.229, 29 de dezembro de 1995, passa a vigorar acrescida dos artigos 27-A e 27-B:

Art. 27-A. Fica garantido aos estudantes matriculados em cursos de aprendizagem industrial, com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas-aula, o benefício consistente na redução de 50% (cinquenta por cento) no preço das passagens de ônibus.

§1º O benefício previsto no caput deste artigo se destinará apenas apara uso durante o período letivo e contemplará até o limite de trezentos usuários, comprovadamente carentes, após requerimento dirigido à Comissão Municipal de Transportes.

§2º. O benefício será concedido uma única vez e se estenderá até a finalização do curso.

Art. 27-B. Fica criada a Comissão Municipal de Transportes – CMT para analisar os pedidos de concessão do benefício previsto no art. 27, composta pelos seguintes membros:

- I- um representante e respectivo suplente da Associação Criciumense de Transporte Urbano - ACTU;*
- II- um representante e respectivo suplente da Câmara Municipal de Vereadores;*
- III- um representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal da Educação;*
- IV- um representante e respectivo suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; e*
- V – um representante e respectivo suplente da Associação Empresarial de Criciúma – ACIC;*
- VI – um representante e respectivo suplente da União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC.*

Parágrafo único. À comissão compete definir a forma de cadastramento dos usuários e a respectiva classificação dos usuários contemplados, conforme o índice de carência financeira, definido pela menor renda familiar per capita, por meio de expediente.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

PE 062/19 - Aatoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1023/19, de 30 de julho de 2019.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC CRICIÚMA, como apto a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de educação, nos termos da legislação vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 563166 de 29/07/2019 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciado e apto para a formalização de parceria na área de educação, que visem a consecução para finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC CRICIÚMA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 03.774.688/0025-22, com sede na Rua General Lauro Sodré nº 300, Bairro Comerciário – CEP 88802-330 – Criciúma - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.

DECRETO SG/nº 1024/19, de 30 de julho de 2019.

Credencia a OSC - Organização de Sociedade Civil o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, como apto a celebrar parceria com o Município de Criciúma na área de educação, nos termos da legislação vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 563153 de 29/07/2019 e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, e

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando os termos do Decreto Municipal SG/nº 638/17, de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da lei federal 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamenta as parcerias entre o Município de Criciúma e as organizações de sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em plano de trabalho, nos termos das leis federais 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

Considerando o interesse público que rege as relações entre o Município de Criciúma e as Organizações de Sociedade Civil;

DECRETA:

Art.1º Reconhece credenciado e apto para a formalização de parceria na área de educação, que visem a consecução para finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal 638/17, Decreto Municipal 1400/17 e alterações, a Organização da Sociedade Civil o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.402.887/0001-60, com sede na Rua 14 de julho nº 150, Bairro Coqueiros – CEP 88075-010 – Florianópolis - SC.

Art.2º O Município de Criciúma, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação com a entidade referida no art. 1º do presente Decreto.

Art.3º A execução do Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.

DECRETO SG/nº 1025/19, de 30 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 203/17 e nos termos do art.50, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DESIGNAR

SILVANA ALVES BENTO MARCINEIRO, matrícula nº 55.408, Professor IV, para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2019 a 11/08/2019, **sem ônus para o Município**, em substituição a titular **Roseli Maria De Lucca Pizzolo**, em razão da viagem juntamente com a delegação Criciumense na Olimpíada Internacional de Matemática sem fronteiras em Taipei, Taiwan, na China.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Editais de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019**, homologado o resultado final pelos Decretos SG/nºs 811/19 de 12/06/2019 e 842/19 de 24/06/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Apoio Administrativo, da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

01. Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CH semanal: **40 Horas semanais**

Nível Escolaridade: **Médio**

Secretaria/Setor: **Saúde**

CLASSIF	NOME DO CANDIDATO
24	LORENI DE ASSUNCAO FERRARI CANDEO

Paço Municipal Marcos Rovaris, 29 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 148/2019 PROCESSO SELETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 005/2017**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1566/17, de 11.12.2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Geral/Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para retirar a relação de documentos necessários e receber instruções para posse no respectivo cargo. **O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Rede (vigilância) Ensino Médio Completo CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h e/ou plantões 12x36h	
Classif.	Nome do candidato
12	Isabel Aparecida De Medeiros Ricardo

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 30 de julho de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

ERM/mrz

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 77/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

•1 (hum) espécime de *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá-mimoso), localizados na Rua Amelia Cesario Felipe, esquina com a Rua 516, bairro Jardim Angelica.

A árvore será cortada para interromper os danos causados no muro da residência existente no local.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 30 de julho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 78/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

•8 (oito) espécimes de *Ficus benjamina* (figueira-de-jardimndá-mimoso), localizados na Escola Casemiro Stachurski, Rodovia Leonardo Bialecki, bairro Linha Batista.

As árvores serão suprimidas pois estão danificando a estrutura física da escola

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 30 de julho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 79/2019

O governo do Município de Criciúma, através da FAMCRI – Fundação do Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

•1 (hum) espécime de *Pinus* sp. (pinus) localizados na Rua Valter da Silva Medeiros, bairro Jardim Angelica.

O indivíduo arbóreo será retirado para interromper os danos causados no passeio públicos.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto á Fundação do Meio Ambiente de Criciúma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 30 de julho de 2019.

Anequésselen Bitencourt Fortunato - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Ata do Edital de Concorrência

FME - Fundação Municipal de Esportes

ATA 01 - DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/FME/2019

Processo Administrativo Nº. 559598

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO.

OBJETO: Concessão Remunerada de Direito Real de Uso, a Título Oneroso, de um espaço público com 198,72m², destinado a exploração de atividade comercial (restaurante/lanchonete), referente ao salão principal - parte superior - da edificação que abriga a "ATAFONA", construída sobre a área do Parque dos Imigrantes, localizado no Distrito de Rio Maina no município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia trinta, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 537/19 de 09 de abril de 2019, para os procedimentos inerentes a abertura processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, ele informou que não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Somente a empresa KIKO E KIKI LANCHES LTDA – CNPJ – 10.656.109/0001-35 protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. A empresa encontrava-se legalmente representada neste ato. Ato contínuo, o Sr. Presidente procedeu à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02 e solicitou aos Membros da Comissão e ao representante presente que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem o Envelope Nº 02 - "Proposta de Preços", que foi lacrado em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para ser aberto em sessão a ser marcada oportunamente. Após análise da documentação apresentada, chegamos ao seguinte termo: a empresa KIKO E KIKI LANCHES LTDA não apresentou os documentos enumerados nos itens 4.1.3.1; 4.1.4.1 e 4.1.4.2 do edital. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, **decidiu INABILITAR a única empresa participante KIKO E KIKI LANCHES LTDA.** Diante do resultado da inabilitação da única empresa participante no presente certame, a Comissão de licitação, e, com o fim de dar maior celeridade e economicidade ao presente processo, e em atenção ao disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, **concede-se a licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram sua inabilitação,** prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Karina Tres que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos, pelo membro Antônio de Oliveira e pela licitante presente, que aceitou de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (terça-feira), aos 30 dias do mês de julho do ano de 2019.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Presidente

KARINA TRES
Secretária

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

Ata do Edital de Pregão Presencial

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ATA 01 - DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/FMS/2019

Processo Administrativo Nº 558198

BJETO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares, para atendimento aos municípios consorciados no Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC.

Às nove horas, do dia trinta, do mês de julho, do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada pavimento superior do Paço Municipal "Marcos Rovaris", na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, estavam reunidos a Pregoeira e Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 536/19 de 09 de abril de 2019, para processamento e julgamento do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Srª. Neli Sehnem dos Santos, esta informou que as empresas: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP, PARCOMED COM. REPRES. DE PROD. FARMACÊUTICO LTDA, SOMA SC PRODUTOS

HOSPITALRES LTDA, VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI EPP, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, FUFA – SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, MAYCON WILL EIRELI, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, W & Z – COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, V. L. FUZETI COMERCIAL ME, MEDILAR IMP. DIST. PROD. MED HOSP. S/A, CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA protocolaram seus envelopes tempestivamente, de acordo com o edital. Na sequência foram analisados os documentos de credenciamento e abertos os envelopes das propostas de preços, que foram devidamente rubricadas pelos presentes. A comissão decide suspender os trabalhos para análise técnica das propostas pela equipe técnica da CISAMREC. Os trabalhos serão retornados para a fase de lances no dia **31 de julho de 2019, a partir das 08:30h**. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e equipe de apoio deram por encerrada a sessão e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e participantes presentes. Criciúma, 30 de julho de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
PREGOEIRA

JESSICA MARTINELLO
EQUIPE DE APOIO

OSMAR CORAL
EQUIPE DE APOIO

Avisos de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 253/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de vinis, películas refletivas e materiais, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2019, às 08h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de julho de 2019.

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS - DIRETOR DA DIRETORIA DE TÂNSITO E TRANSPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 254/PMC/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de água mineral, para aquisições futuras, no atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 13 de agosto de 2019, às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal "Marcos Rovaris" – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de julho de 2019.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL

Aviso de Licitação

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/FMAS/2019

OBJETO: O presente edital tem por objetivo o registro de preços de gêneros alimentícios em atendimento às unidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de agosto de 2019, às 08h30min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na sede administrativa do Município de Criciúma-SC, localizada na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal “Marcos Rovaris” – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 29 de julho de 2019.

PAULO CÉSAR BITENCOURT - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
